

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

**DECRETO Nº 011 DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

*Ementa: Define e disciplina as atribuições e o funcionamento, em caráter extraordinário, do corpo técnico dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus no âmbito do município de Tuparetama-PE, prevê responsabilizações decorrentes de seu descumprimento e dá outras providências.*

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio dos Decretos n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020, e n.º 48.834, de 20 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, estabelecendo as medidas a serem adotadas bem como as providências e responsabilizações decorrentes do seu descumprimento,

**CONSIDERANDO**, por fim a eventual necessidade de dispor dos profissionais da saúde em pontos de atendimento estratégico, mormente na Unidade Mista de Saúde Severino Souto de Siqueira, em unidade de pronto atendimento, hospitais de campanha e unidades móveis que venham a ser instaladas:

**DECRETA:**

**Art.1º** Este Decreto dispõe sobre a definição e disciplinamento das atribuições e funcionamento do corpo técnico dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus e responsabilizações decorrentes do seu descumprimento.

**Art. 2º** Os profissionais da saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Academia da Saúde, dentre outros), de nível técnico e/ou superior, poderão ser convocados pelo superior hierárquico a direcionar seu trabalho para ações voltadas ao enfrentamento da emergência em saúde do coronavírus em pontos de atendimento estratégico, mormente

na Unidade Mista de Saúde Severino Souto de Siqueira, em unidade de pronto atendimento, hospitais de campanha e unidades móveis que venham a ser instaladas.

§1º. Os profissionais de saúde devem estar organizados e trabalhar em sintonia desde o acolhimento e triagem clínica até a avaliação de sintomas e definição de casos, para que os usuários não sejam desassistidos e sofram quaisquer riscos inerentes ao novo Coronavírus. Além disso, deve-se atentar para os processos de desinfecção, esterilização e limpeza dos instrumentais, equipamentos e ambientes;

§2º. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão observadas as aptidões técnicas dos profissionais recrutados, sem prejuízo de treinamentos e protocolos específicos.

§3º. A secretária Municipal de Saúde fica autorizada a remanejar, mediante ofício, portaria, ou qualquer outro meio idôneo, inclusive verbalmente, os Servidores das Unidades Básicas de Saúde e de todos os programas de Saúde, (ESF, NASF, Academia da Saúde, dentre outros), de forma parcial ou total, para pontos de atendimento estratégico, mormente na Unidade Mista de Saúde Severino Souto de Siqueira, em unidade de pronto atendimento, hospitais de campanha e unidades móveis que venham a ser instaladas, visando ao atendimento de pacientes em urgência e emergência.

§4º. Os funcionários da saúde arrolados no *caput* deste artigo não o são *numerus clausus*, isto é, podem ser requisitados outros ali não informados que estejam em situação semelhante.

**Art. 3º** Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de que tratam o **art. 2º** e seus parágrafos serão remanejados para desempenharem suas funções parcial ou totalmente, nos de atendimento estratégico, mormente na Unidade Mista de Saúde Severino Souto de Siqueira, em unidade de pronto atendimento, hospitais de campanha e unidades móveis que venham a ser instaladas a critério do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 4º** O descumprimento deste decreto pelos profissionais da saúde do município, assim entendido aqueles a que se refere o art. 2º e seus parágrafos, serão responsabilizados civil e penalmente pelo abandono das funções necessárias e emergenciais a que tenham sido requisitados, sem prejuízo de representação ao competente Conselho Profissional e Notícia de Fato ao Ministério Público.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

***DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES***

Prefeito

**Publicado por:**

Eryka Maria Rafael Agostinho

**Código Identificador:**AFF75A24

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/04/2020. Edição 2570

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>